

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1900000001.005897/2024-15

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição e instalação de um transformador 150 kVa, para atender as necessidades da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	369140-3	Transformador – trifásico 150 KVA, classe 15KV, à óleo, 13,8 KV – 380/220 V	unid	R\$ 27.153,00	01	R\$ R\$ 27.153,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de um transformador de 150 kVA, a fim de atender a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDHPV, uma vez que o transformador utilizado pela Secretaria deixou de funcionar. Em caráter emergencial, foi firmado um Termo de Empréstimo com a Neoenergia Pernambuco objetivando a utilização temporária de um transformador. No entanto, o prazo estipulado neste termo está prestes a expirar, gerando uma situação crítica que pode comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria e a continuidade dos serviços prestados à população.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, a qual determina que a continuidade do serviço de energia elétrica é um princípio fundamental e menciona a importância de soluções ágeis em situações que afetam a operação dos serviços públicos.

Destarte, a aquisição do transformador deve ser feita de forma célere, conforme o artigo que trata de situações emergenciais, garantindo que a entidade pública possa assegurar seus serviços e que suas instalações estejam em conformidade com as normas de segurança, o que inclui a substituição de equipamentos danificados, neste caso o referido transformador.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo necessário e estabelecido no presente Termo de Referência, de um Transformador, foi definido segundo a real necessidade de atendimento ao pleno funcionamento das atividades executadas no prédio SEDE desta SJDHPV.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Um transformador trifásico de 150 kVA, classe 15 kV, a óleo, com tensões de 13,8 kV no lado primário e 380/220 V no lado secundário, é um equipamento fundamental para a distribuição de energia elétrica em sistemas industriais e comerciais. Aqui estão algumas características e descrições desse transformador e do serviço de instalação:

3.1. Características Técnicas:

- **Tipo:** Transformador Trifásico
- **Potência:** 150 kVA
- **Classe de Tensão:** 15 kV
- **Frequência:** 60 Hz
- **Isolamento:** A óleo, proporcionando melhor dissipação de calor e proteção contra incêndios.
- **Tensões:**

- Primário: 13,8 kV
- Secundário: 380/220 V

3.2. Fases: Três (trifásico), ideal para aplicações que exigem um fornecimento equilibrado de energia.

3.3. Conexão: Pode ter diferentes tipos de conexão, como estrela ou delta, dependendo da aplicação e das necessidades de transformação.

3.4. Vantagens:

- **Eficiência:** Projetado para alta eficiência na conversão de tensão, minimizando perdas.
- **Resistência a Condições Ambientais:** A construção a óleo oferece proteção adicional contra intempéries e corrosão.
- **Baixo Ruído:** Em comparação com transformadores secos, os transformadores a óleo tendem a operar de forma mais silenciosa.

3.5. Descrição do Serviço de Instalação

3.5.1. Transporte e Manuseio

- **Logística:** Transporte do transformador até o local de instalação, com atenção à segurança e acondicionamento adequado.
- **Equipamentos de Manuseio:** Utilização de equipamentos para o posicionamento seguro do transformador.

3.5.2. Instalação do Transformador

- **Posicionamento:** Colocação do transformador garantindo o nivelamento deste.
- **Conexões Elétricas:** Realização das conexões entre o transformador, a rede elétrica e dispositivos de proteção, seguindo normas de segurança e eficiência.
- **Sistema de Aterramento:** Instalação de sistema de aterramento conforme normas específicas.

3.5.3. Testes e Comissionamento

3.5.3.1. Testes Elétricos: Execução de testes como:

- Teste de continuidade
- Medição de resistência de isolamento
- Teste de relação de transformação

3.5.3.2. Comissionamento: Verificação do funcionamento do transformador e suas interações com o sistema elétrico.

3.5.4. Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia do Equipamento:** Provisão de garantia conforme contrato, incluindo condições de atendimento.
- **Assistência Técnica:** Suporte técnico disponível após a instalação.

3.5.5. Normas Técnicas Específicas

Seguir, rigorosamente, as normas técnicas (ABNT NBR) garantindo que o serviço de instalação seja realizado de acordo com as melhores práticas e requisitos de segurança, assegurando eficiência e confiabilidade no funcionamento do transformador.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte 0500000000;

Unidade Orçamentária: 00138;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00;

Atividade (Programa de Trabalho): **14.122.0448.2884.0000;**

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (MPE/EPP) em processos licitatórios, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência busca respeitar essa diretriz em todas as suas aquisições.

Entretanto, no caso específico da aquisição de um transformador de 150 kVA, constatou-se que as empresas que atuam no fornecimento deste tipo de equipamento não se enquadram na categoria de MPE/EPP. Após pesquisa de mercado e consulta a fornecedores especializados, verificou-se que o segmento de transformadores trifásicos de alta potência é predominantemente atendido por empresas de maior porte, devido à complexidade técnica, especificações rigorosas e normas de segurança exigidas.

4.2. Razões para a Escolha do Fornecedor:

4.2.1. Natureza do Produto: O transformador de 150 kVA é um equipamento crítico e de alta complexidade técnica, que requer garantias de qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas, como as da ABNT e ANEEL. Isso limita a participação de MPE/EPP, que geralmente não possuem a infraestrutura necessária para atender a essas especificações.

4.2.2. Capacidade Técnica e Experiência: As empresas selecionadas para a proposta possuem vasta experiência no fornecimento e instalação de transformadores, com histórico comprovado de atendimento a demandas similares. Essa expertise é essencial para garantir a correta instalação e o funcionamento adequado do equipamento, minimizando riscos operacionais.

4.2.3. Prazo de Entrega e Atendimento: Dada a urgência da necessidade, uma vez que a secretaria está operando em caráter emergencial, a escolha de um fornecedor de maior porte assegura prazos de entrega mais rápidos e uma estrutura de suporte técnico adequada, crucial para a rápida resolução de problemas.

4.2.4. Garantia e Suporte Pós-Venda: Empresas de maior porte geralmente oferecem garantias mais robustas e suporte pós-venda, aspectos que são fundamentais para um equipamento crítico como um transformador. Isso garante que, em caso de eventuais falhas ou necessidades de manutenção, a secretaria terá um atendimento ágil e eficiente.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a aquisição do transformador de 150 kVA se justifica pela necessidade de atender a critérios técnicos e de segurança essenciais, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria. Apesar de priorizarmos a contratação de MPE/EPP sempre que possível, neste caso específico, a complexidade e a urgência da situação tornam necessária a opção por um fornecedor qualificado e capaz de atender às exigências do objeto da contratação.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de instalação e realizou o fornecimento do objeto.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato, em conformidade com o período de garantia, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, ao firmar o contrato com a empresa fornecedora e instaladora do transformador trifásico de 150 kVA, terá as seguintes obrigações, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021:

8.1. Elaboração do Contrato

- Formalizar o contrato por escrito, especificando todos os termos e condições da prestação do serviço e fornecimento do equipamento.
- Incluir cláusulas que definam claramente o objeto da contratação, prazos, condições de entrega e instalação, garantias, responsabilidades e penalidades.

8.2. Especificações Técnicas

- Definir com clareza as especificações técnicas do transformador, assegurando que o fornecedor atenda às exigências da NBR e da ANEEL.
- Garantir que o equipamento fornecido esteja em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética aplicáveis.

8.3. Supervisão e Acompanhamento

- Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o acordado.

- Solicitar relatórios periódicos do fornecedor sobre o andamento da entrega e instalação do transformador.

8.4. Pagamento

- Estabelecer as condições de pagamento no contrato, que poderão ser vinculadas à entrega, instalação e aceitação do equipamento.
- Exigir a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes do pagamento.

8.5. Garantias e Manutenção

- Assegurar que o fornecedor ofereça uma garantia adequada para o transformador, conforme os padrões do setor.
- Negociar condições de suporte técnico e manutenção após a instalação, garantindo a rápida solução de eventuais problemas.

8.6. Responsabilidades e Penalidades

- Definir claramente as responsabilidades do fornecedor, incluindo prazos de entrega e instalação, no contrato.
- Estabelecer penalidades para o descumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Segurança e Meio Ambiente

- Assegurar que todas as normas de segurança e meio ambiente sejam seguidas durante a instalação do transformador.
- Proporcionar treinamento, se necessário, à equipe envolvida na operação e manutenção do transformador.

8.8. Transparência e Publicidade

- Garantir a publicidade dos atos relacionados ao processo de contratação, em conformidade com as exigências da nova Lei de Licitações.
- Essas obrigações visam assegurar uma gestão eficiente e transparente da contratação, protegendo os interesses da administração pública e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, ao firmar o contrato para o fornecimento e instalação do transformador trifásico de 150 kVA, terá as seguintes obrigações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021:

9.1. Fornecimento do Equipamento

- Fornecer um transformador trifásico de 150 kVA que atenda todas as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que o equipamento esteja em conformidade com as normas da ABNT e da ANEEL.
- Certificar-se de que o transformador possua as devidas certificações de segurança e eficiência energética.

9.2. Instalação

- Realizar a instalação do transformador no local designado pela contratante, até o dia 08 de novembro de 2024, assegurando que todas as normas de segurança e procedimentos técnicos sejam seguidos.
- Concluir a instalação dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de maneira eficiente e segura.

9.3. Treinamento e Capacitação

- Proporcionar treinamento à equipe da contratante sobre a operação e manutenção do transformador, assegurando que os operadores tenham pleno entendimento das características e funcionamento do equipamento.

9.4. Garantia e Suporte Técnico

- Oferecer uma garantia adequada para o transformador, conforme os padrões do setor, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e falhas de desempenho.
- Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia e após a instalação, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas ou falhas que possam ocorrer.

9.5. Cumprimento de Prazos

- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para o fornecimento e instalação do transformador, informando à contratante sobre qualquer eventualidade que possa afetar o cronograma.

9.6. Responsabilidade pela Segurança

- Garantir que todas as atividades realizadas durante a instalação do transformador sejam conduzidas de acordo com as normas de segurança do trabalho, minimizando riscos para a equipe e para as instalações da contratante.

9.7. Documentação

- Fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia e quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade do equipamento e dos serviços prestados.

9.8. Atendimento às Normas Regulamentares

- Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de fornecimento e instalação de transformadores, respeitando as diretrizes estabelecidas pela ANEEL e demais órgãos competentes.

Essas obrigações visam assegurar que a contratada atue de maneira responsável e profissional, garantindo a qualidade e a segurança no fornecimento e instalação do transformador, além de contribuir para a efetividade dos serviços prestados pela contratante.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

12.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: **carlossilva@sjdh.pe.gov.br**, fone: **81 3182 -7637** sem prejuízo de outros meios disponível.

12.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Rua do Bom Jesus, S/N – Bairro do Recife Antigo – Recife – PE.

12.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do **Carlos Antônio de Oliveira da Silva, matrícula: 181568-43, Assistência da Unidade Logística- ULOG**, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

12.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do **Fernando José Ponzo, matrícula 367.684-7 Secretaria Executiva de Coordenação e Gestão - SECG**, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se o vencedor estiver inscrito no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR**;

13.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

13.4 O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/fatura.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar na execução do contrato;

14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

14.1.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A empresa que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 01% a 05% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência.

14.2.2. A empresa que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Recife, 16 de outubro de 2024.

Tiago Cleber da Silva

SJDH - Gerência Administrativa e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cleber da Silva**, em 21/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57464000** e o código CRC **BB08BF50**.

Referência: Processo nº 1900000001.005897/2024-15

SEI nº 57464000